

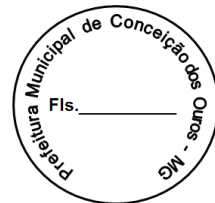


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



CONTRATO N°. 038/2022

Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados que entre si celebram, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)**, com sede administrativa a Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro, Conceição dos Ouros (MG) inscrita no CGC MF sob o nº 18.677.609/0001-65, neste ato representado pelo Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade nº RG 4.280.541, SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 589.558.106-44, residente e domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, 660, Centro, Conceição dos Ouros, CEP 37548-000, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e do outro lado **DULCINEIA DA PAZ ROCHA 54491088420**, com sede na Rua Pacopaíba, nº 65, Vila Natalia, São Paulo (SP), CEP 04.251-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.345.294/0001-06, neste ato representada pela Sra. Dulcineia da Paz Rocha, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada por Processo de Licitação nº 050/2022 na modalidade Dispensa nº 018/2022, que se regerá pelas regras da Lei 8.666/93 e pelas regras das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para restauração de urna arqueológica localizada no Museu Histórico, Arqueológico, Cultural e ambiental do município de Conceição dos Ouros -MG (Museu do Índio).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1.1. Os responsáveis pelas análises e estudos dos serviços serão:

Dulcinéia da Paz Rocha – Restauradora – Conservadora

Leandro Rocha Barreto – Restaurador

2.1.2. Solicitação de autorização do IPHAN - O processo de restauração deve estar de acordo com as normativas internacionais, bem como com as leis e normativas do IPHAN.

2.1.3. A Restauração Será realizada “in loco” no local a ser definido pela Secretaria de Cultura, em Conceição dos Ouros – MG. O local precisará ter iluminação adequada, tomadas de energia, duas cadeiras, uma mesa e uma caixa contendo areia e tnt para apoio da peça.

2.1.4. A limpeza prevista será mecânica com utilização de trinchadeira para remoção da terra, e água deionizada apenas nas áreas fragmentadas a serem coladas ou reconstruídas.

2.1.5. Procedimentos:

2.1.5.1. Registro fotográfico;

2.1.5.2. Laudo Técnico do estado de conservação;

2.1.5.3. Limpeza (conforme o item 2.1.4.);

2.1.5.4. Consolidação com álcool etílico PA para quebrar a tensão superficial e Primal AC33 + água deionizada;

2.1.5.5. Colagem dos fragmentos com cola branca;

2.1.5.6. Reconstituição da lacuna com gesso odontológico + água deionizada;

2.1.5.7. Registro fotográfico;

2.1.5.8. Nivelamento das fissuras com Primal + Carbonato de cálcio;

2.1.5.9. Registro Fotográfico.

2.1.6. Reintegração cromática em tom abaixo do original, com paraloid B72 + Pigmento Maimeri.

2.1.7. Elaboração e apresentação de Relatório Fotográfico e Escrito, Relatório Final do processo de restauração e de todas as etapas de restauração.

2.1.8. O Prazo para execução do serviço é de 5 (cinco) dias úteis. Podendo ser prorrogado conforme o caso.

2.3. É vedada a subcontratação, de parte de serviços.

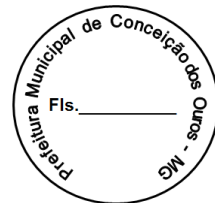


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



2.5. Atender a execução do contrato de forma eficiente, atendendo e obedecendo os prazos estipulados para o envio e apresentação das informações pertinentes aos órgãos competentes, conforme CLAUSULA SEGUNDA.

2.6. Arcar com as despesas com o transporte do pessoal responsabilizado pela execução dos serviços.

2.7. Atender as Especificações e condições definidas na CLAUSULA SEGUNDA e realizar os serviços dentro de um padrão de qualidade que atendam as normas do IPHAN vigentes existentes e aplicáveis quanto a execução do objeto deste contrato para o escoreito atendimento às necessidades da Administração.

2.8. Fornecer ao município as competentes notas fiscais ou recibos referentes a execução dos serviços efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante, acompanhada, conforme o caso, das certidões do **INSS, FGTS e TRABALHISTA**.

2.9. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do município ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento.

2.10. A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº. 8.666/93, devendo comunicar o MUNICIPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

2.11. A CONTRATADA se obriga à prestar os serviço, com zelo e dedicação, de acordo com as normas vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

3.1. Como remuneração pela prestação dos serviços executados nestes termos contratuais, no período da Cláusula Quarta, a **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA** o valor de 9.530,00 (nove mil, quinhentos e trinta reais). Em duas parcelas.

Sendo a 1ª (primeira) parcela sendo paga após o início dos serviços e a 2ª (segunda) parcela após o termino dos serviços executados juntamente com o Relatório Final.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.006.002.13.391.0009.2.099.3.3.90.39.00 Ficha 184.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O presente contrato ficará de pleno direito rescindido, em caso de inexecução total ou parcial, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2. Os casos de rescisão administrativa são os previstos na Lei nº 8.666/93, nos seus artigos 77 e 78, aplicando-se as penalidades contratuais previstas no artigo 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 050/2022, que lhe deu causa, com esteio na Dispensa nº 018/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

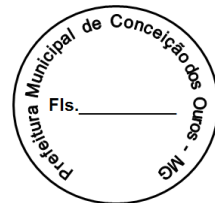
8.1. O extrato deste contrato será publicado por conta da PREFEITURA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, por ser o foro da sede da **PREFEITURA**, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, 26 de abril de 2022.

LUIS FERNANDO ROSA DE
CASTRO:58955810644

Assinado de forma digital por
LUIS FERNANDO ROSA DE
CASTRO:58955810644
Dados: 2022.04.26 14:08:58
-03'00'

LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO
Prefeito Municipal
Contratante

DULCINEIA DA PAZ ROCHA 54491088420
Empresa Contratada
Representante Legal

Testemunhas: